



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

(ANEXO AO DOC. «PARA UM REGRESSO SEGURO ÀS AULAS»

Linha de Saúde Açores 808 24 60 24.

Linhas de Emergência EBIPV

295 54 54 76

e-mail - ceebi.praiadavitoria@azores.gov.pt

Praia da Vitória

Agosto de 2020



ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	1
MEDIDAS COMPORTAMENTAIS DE PREVENÇÃO A CUMPRIR	1
MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS	2
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	8
MEDIDAS ESPECÍFICAS	10
PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS	11
CÓDIGO DE ALERTA	12
REVISÃO DO PLANO	13



ENQUADRAMENTO

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), sendo considerada uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde desde março de 2020.

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

MEDIDAS COMPORTAMENTAIS DE PREVENÇÃO A CUMPRIR

- É obrigatório o uso correto da máscara de proteção respiratória à entrada no recinto e em todos os contextos, dentro ou fora da sala de aula, por toda a comunidade escolar com idade igual ou superior a 10 anos de idade;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
- Devem ser regularmente usados os dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica para uma correta desinfecção das mãos, equipamentos disponibilizados na entrada do estabelecimento, serviço administrativo, biblioteca escolar, em cada um dos corredores bem como na sala de isolamento da escola;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz ou aos olhos, porque as mãos podem ser vias de transmissão do vírus;
- Toda a comunidade escolar, uma vez no interior do recinto, deve cumprir e fazer cumprir a circulação pedonal em conformidade com os circuitos definidos através de setas de cor amarela ou laranja coladas no chão;
- Manter o mínimo de 1 metro de distância entre todos;



- Deve-se privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos. Se for necessária a realização de eventos presenciais, estes devem ser agendados previamente e garantindo-se que são adotados todos os comportamentos de proteção;
- Os encarregados de educação devem evitar deslocar-se com os alunos no interior da escola. Caso seja necessário, para acompanhar os alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo ou com necessidades de saúde especiais, estes devem ser acompanhados apenas por uma só pessoa, preferencialmente sempre a mesma;
- Evitar os cumprimentos típicos de socialização;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória, como tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida;
- Se tiver febre, tosse, espirros e dificuldades de respiração ligar de imediato para a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**, mantendo-se na sua residência;
- Todos os viajantes regressados de áreas afetadas há menos de duas semanas que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e ligar para a **Linha de Saúde Açores**, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem, e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas;
- Nos 14 dias seguintes à sua chegada de fora da Região Autónoma dos Açores, os viajantes devem avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia e, no caso de terem febre, informar a **Linha de Saúde Açores**, mantendo-se na sua residência.

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS - REFEITÓRIO ESCOLAR, MINI-REFEITÓRIO E MERENDÁRIO

As medidas organizacionais relativas ao refeitório escolar encontram-se detalhadamente descritas em documento anexo, excerto do referencial geral emanado pela tutela, «Orientações para Refeitórios Escolares Durante a Pandemia COVID_19».



Em complemento ao referido documento, importa sublinhar as seguintes medidas internas:

- Considerando a lotação do espaço do refeitório em cumprimento ao distanciamento obrigatório estabelecido (2/3 do total, ou seja, um limite de 100 alunos), a entrada na cantina escolar deve ser ordenada com o distanciamento de 1 a 2 metros entre todos, e, uma vez composta a referida lotação, apenas poderão entrar outros alunos na igual proporção dos que vão abandonando o espaço;
- Considerando igualmente a lotação dos espaços de mini-refeitório e merendário (que funcionará no Mini- Ginásio) em cumprimento ao distanciamento obrigatório estabelecido (2/3 do total), a entrada nestes espaços deve ser ordenada do mesmo modo com que é feita a ordenação de entrada para o refeitório, ou seja, com o distanciamento de 1 a 2 metros entre todos, e, uma vez composta a lotação, apenas poderão entrar outros alunos na igual proporção dos que vão abandonando o espaço;
- Prevendo-se uma maior morosidade para o acesso ao serviço de almoço, o órgão de gestão procurou já garantir, aquando da elaboração dos horários dos alunos de 2º e 3º ciclos de ensino, um de período mínimo destinado ao efeito superior ao previsto na legislação, ou seja, estabelecendo um mínimo de 90 minutos de período de almoço para cada uma das turmas deste nível de ensino;
- Por outro lado, e em sintonia com a concordância na gestão dos trabalhos de cada docente titular do pré-escolar ou do 1º ciclo, devem os alunos destes níveis de ensino iniciar o seu almoço de modo alternado, devendo o Núcleo Escolar estabelecer um horário diário desfasado entre todas as suas turmas e com início o mais cedo possível, preferencialmente a partir das 11h30 m;

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS - BUFETE ESCOLAR

No que concerne às orientações higiénicas e sanitárias para o bufete, deve-se atender ao seguinte:

- A manipulação dos alimentos deve ser cuidada e em conformidade com o previsto para o refeitório escolar (doc. anexo);
- Higienização das mãos à entrada e saída do espaço;
- Utilização obrigatória da máscara, excepto no período de refeição;



- Distanciamento físico;
- No espaço do bufete, seja o destinado aos adultos como o destinado aos alunos, apenas poderão ocupá-lo três consumidores em simultâneo;
- Não será possível permanecer para a ingestão dos alimentos no espaço de bufete, tanto no de adultos como no dos alunos;

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS – SALAS DE AULA

Considerando a impossibilidade, aquando da construção dos horários, em reservar uma mesma sala de aula apenas para uma mesma turma, opta-se por fazê-lo com prioridade aos alunos de níveis de ensino mais baixo (pré-escolar, 1º ciclo e 5º ano de escolaridade) como ainda aos alunos de turmas do regime educativo especial.

Uma vez em sala de aula, não havendo outra possibilidade em função dos recursos humanos e materiais, os alunos deverão distribuir-se com a maior dispersão possível, ocupando todas as mesas disponíveis, priorizando o afastamento entre estas. Na impossibilidade física de cada aluno ocupar uma secretária sem a partilha da mesma, devem os dois alunos partilhá-la sentando-se com as cadeiras em seus topos, garantindo assim um afastamento constante de um a dois metros entre si.

No que concerne às aulas práticas de Educação Física, deve-se atender ao seguinte:

- Cada espaço físico de aula apenas poderá ser ocupado por uma turma de cada vez;
- Por princípio, devem as turmas ocupar espaços ao ar livre;
- O docente da disciplina deverá evitar o uso de equipamentos desportivos de partilha constante, como o recurso a jogos em que a manipulação de bolas seja inevitável;
- Estão suspensas as aulas de natação enquanto vigorar a contingência;
- Cada balneário apenas deverá ser usado por uma turma aquando de cada aula;



- Os balneários não devem ser ocupados por mais do que 8 alunos em simultâneo;
- Os docentes, tanto quanto possível, devem compreender uma maior demora para que os alunos se equipem e se apresentem na aula como ainda, por outro lado, encaminhar mais cedo para o balneário grupos restritos de alunos num limite superior de oito em simultâneo;
- Dispensar da obrigatoriedade do duche, mantendo as preocupações com os cuidados de higiene pessoal;
- A limpeza e desinfeção de todos os espaços comuns deve ser uma constante após cada utilização, como a higienização dos cacifos, cabides, cabines de chuveiros e instalações sanitárias;
- Não devem ser disponibilizados bebedouros nem aparelhos de secagem de mãos e não deve ser permitido o uso de secadores de cabelo.

Deve-se aconselhar os alunos para que evitem a partilha de material escolar excepcionalmente neste período de restrição do COVID-19.

A sala deve manter-se permanentemente arejada, tanto quanto possível mantendo as portas e as janelas abertas.

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS – BECRE

- O período de funcionamento do espaço da BECRE será das 8:00 às 16.00h (alunos e docentes) e das 16:00 às 17 horas (docentes);
- Apenas será permitida a permanência na BECRE a 12 utilizadores, em simultâneo, nos espaços/lugares devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento social e a possibilidade da adequada desinfeção. O utilizador deverá esperar no balcão de atendimento pela autorização do funcionário que lhe indicará o local onde poderá permanecer. O utilizador deverá manter-se no lugar que lhe foi indicado, adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social;
- Dos serviços da BE, estarão apenas disponíveis o empréstimo para a sala de aula e domiciliário, o estudo individual e a utilização de alguns computadores;



- Não serão permitidos: trabalhos de grupo, estudo coletivo, acesso livre ao fundo documental, ou a partilha, entre utentes, de equipamentos e de documentos durante a permanência na BECRE;
- O utilizador deverá dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento, para qualquer serviço, respeitando a sinalética, de acordo com as normas de distanciamento. Apenas um aluno, de cada vez, será atendido ao balcão; os restantes terão de esperar no exterior da biblioteca, numa única fila e observando as regras de distanciamento. É obrigatório o uso da máscara e adoção de procedimentos da etiqueta respiratória;
- O material requisitado para a sala de aula deverá ser devolvido pelo requisitante no fim do seu turno de aulas. O empréstimo domiciliário deverá ser devolvido até 8 dias após a requisição. O utilizador deverá depositar, num caixote preparado para o efeito, o material que requisitou; quer o caixote, quer o seu conteúdo serão depois colocados em quarentena.

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS – ESPAÇOS COMUNS

Relativamente à ocupação dos espaços comuns, deve atender-se:

- O auditório estará interdito a todos os eventos que não sejam o cumprimento de reuniões de trabalho, não ignorando todas as medidas sanitárias de protecção;
- Todos os espaços comuns devem manter-se arejados e ser higienizados com a máxima regularidade possível, no mínimo aquando da sua desocupação;
- Tanto quanto possível, deve-se evitar a permanência nas salas de pessoal docente e de pessoal não docente, pelo que devem ser entendidas como um espaço de uso comum com obrigatoriedade na manutenção do distanciamento social;
- Os Coordenadores de Departamento devem garantir que as regras de distanciamento são cumpridas no interior dos gabinetes do departamento/grupo disciplinar;
- A sala dos alunos será encerrada pelo período de contingência, sendo utilizada apenas como merendário para os alunos do 2º e 3º ciclos, num limite máximo de 70 e cumprindo as regras já definidas anteriormente para o refeitório escolar;
- A Sala de Estudo e a Ludoteca serão encerradas pelo período de contingência;



- O Mini-Ginásio será igualmente encerrado às aulas práticas de Educação Física pelo período de contingência;
- Os corredores devem ser entendidos como espaços de passagem rápida e com a preocupação de distanciamento social;
- O pessoal não docente adstrito a cada corredor, deve manter-lo permanentemente limpo e higienizado;
- Nos intervalos das aulas (2º e 3º ciclos), os alunos devem ocupar os espaços exteriores (ao ar livre), mantendo o uso da máscara (como em todos os locais do recinto) bem como o distanciamento social recomendado.

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS – REALIZAÇÃO DE REUNIÕES

Tanto quanto possível, deve-se privilegiar as reuniões à distância, contudo, mediante a pertinência pedagógica, pode ser equacionada a realização de reuniões presenciais:

- Cumprimento de regras de etiqueta respiratória;
- Uso preferencial do auditório da escola sede, devendo para tal ser reservado junto do seu coordenador com uma antecedência mínima de 48 horas;
- Sejam cumpridas no auditório ou outro espaço, deve-se atender ao distanciamento social de proteção obrigatório;
- Uso obrigatório de máscara;
- Lavagem de desinfecção das mãos antes e após a reunião.

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS ESPECÍFICAS – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

A alteração às rotinas organizacionais da instituição quanto à higienização dos seus espaços e equipamentos incidirá, essencialmente, em duas condicionantes: (1) a seleção de produtos adequados à limpeza e desinfecção a um nível muito eficaz e profundo e (2) a permanente limpeza de cada um dos espaços sempre que se esvazie de uma ocupação em aglomerado.



IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Ativação e coordenação

O **Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 da EBIPV**, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, é elaborado pelo Conselho Executivo (CE) e Equipa de Saúde Escolar da EBIPV.

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo Presidente do **CE**. Uma vez ativado, os membros da comunidade escolar obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

A ativação do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado **CENTRO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (CRE)** da EBIPV, coordenado pelo presidente. O contacto direto com o **CRE** faz-se através das **Linhos de Emergência** apresentadas na capa do presente documento.

Na dependência direta do **CRE** atuam como coordenadores do presente Plano de Contingência o gabinete de saúde escolar e os coordenadores/encarregados de todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à unidade orgânica.

Atribuições e ações de coordenação

Cabe ao CRE:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;



- Coordenar a implementação do Plano de Contingência em articulação com os respetivos coordenadores, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão, e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada membro da comunidade, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Manter uma lista atualizada das deslocações (para os Açores vindos de outros países) dos membros da comunidade escolar e convidados, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
- Avisar os coordenadores e os responsáveis das estruturas sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação, e apoiá-los nas tomadas de decisão;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Manter informados os coordenadores sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção.

Cabe aos coordenadores:

- Garantir atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
- Requisitar a aquisição de materiais /equipamentos de proteção;
- Estabelecer, em articulação com os responsáveis das estruturas escolares, as medidas de proteção específicas adequadas para responder a qualquer situação que lhe seja comunicada pelo **CRE**;
- Garantir o serviço de limpeza/descontaminação dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização;
- Garantir a implementação do Plano de Contingência na estrutura que coordena;
- Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetas;



- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade que se lhe encontram afetos;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;
- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o conselho executivo para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável.

MEDIDAS ESPECÍFICAS

Instalações e espaços de isolamento

Enquanto decorrem trabalhos de adaptação de outras áreas, em cada estabelecimento de ensino da unidade orgânica será determinado um espaço de isolamento.

- Nos espaços de isolamento existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. Os espaços são dotados com telefone, acesso à Internet e outros bens ou meios que se revelem necessários.

4.1. Deslocações de e para outras regiões

- Desaconselha-se a deslocação em férias dos membros da comunidade escolar para países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados, o que, a verificar-se, deve ser previamente comunicado ao **CRE**. Os que à data da ativação do Plano de Emergência se encontrem fora da Região devem, ao regressar aos Açores, contactar o **CRE** antes de se apresentar na escola.



- O **CRE** manterá uma lista atualizada dos membros da comunidade que viajem para os Açores vindos de outros países, incluindo nome, percurso da deslocação, data estimada de chegada aos Açores e contacto telefónico, da qual dará conhecimento à Direção Regional de Educação.
- Os eventos públicos em espaços da EBIPV que envolvam a participação de especialistas provenientes de países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados serão suspensos até indicação em contrário.
- Devem ser cancelados ou adiados todos os intercâmbios e viagens ao exterior (do território nacional) até novas informações;
- Devem ser canceladas ou adiadas todas as atividades com alunos que impliquem saídas de escola.

Outras Medidas

- Ações diárias de arejamento e limpeza reforçadas;
- Garantia de produtos de higiene pessoal (sabão e/ou produto com base alcoólica) em todas as casas de banho e entrada do refeitório;
- Reforço geral da informação sobre as medidas comportamentais indicadas;
- Cancelamento do registo pessoal da cada funcionário em relógio de ponto;

PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19 e que se encontre em instalações da EBIPV deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e:

- Dirigir-se para o espaço de isolamento (escola sede – sala de reuniões do CE);
- Contactar as Linhas de Emergência (capa do presente documento);
- Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.



CÓDIGO DE ALERTA

É criado o seguinte **Código de Alerta** para divulgação permanente da situação vigente na EBIPV relativamente ao Coronavírus/COVID-19, o qual será atualizado pelo **CRE**:

Coronavírus / COVID-19 (Nível 0)	Não há presentemente qualquer caso confirmado ou suspeito de contaminação nas instalações escolares
Coronavírus / COVID-19 (Nível 1)	Existe pelo menos <u>um caso suspeito</u> de contaminação (instalação a identificar)
Coronavírus / COVID-19 (Nível 2)	Existe pelo menos <u>um caso confirmado</u> de contaminação (instalação a identificar)
Coronavírus / COVID-19 (Nível 3)	Existe um <u>surto suspeito ou confirmado</u> de contaminação (instalação a identificar)



REVISÃO DO PLANO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar.

O PRESIDENTE DO C.E.

A COORDENADORA DO GAB. DE SAÚDE ESCOLAR